



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 89 de 23 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso especial (Área Institucional), convertendo-a em Bem Dominical e autoriza o Poder Executivo a doar, a respectiva área pública para à Associação Ide de Assistência a Infância e a Juventude".

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de Bens Dominicais (patrimônio disponível do Município), a área de terra abaixo descrita, integrante do "Conjunto Habitacional Clemente Jorge Roncari B1, que se filia à matrícula n.º 48.136 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (S.R.I.A.):

"Área Institucional 1, no "Conjunto Habitacional Clemente Jorge Roncari BI", 1º subdistrito de Botucatu/SP, contendo 1 equipamento comunitário, tipologia CC IA, com 159,691112, com a seguinte descrição: tem início no ponto localizado na lateral esquerda do lote 4 da Quadra 9 com a Rua José Moreira Leite, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 20,67m e reio de 20,37m, confrontando com a Rua José Moreira Leite, daí de flete à direita e segue em linha reta numa distância de 19,44m, confrontando com o lote 11 da Quadra 7, daí de flete à direita e segue em linha reta numa distância de 8,04m, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 11,49m, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 2,81m, colifrontando até aqui com o lote 10 da Quadra 7, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 6,26m, daí deflete à esquerda e segue em curva à direita com desenvolvimento de 39,00111 e raio de 17,70111, confrontando até aqui com o sistema de lazer 1, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,85m e raio de 18,22m, daí segue em linha reta numa distância de 9,06111, colifrontando com a Rua João Bernardo Alves, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 19,64111, confrontando até aqui com o lote 5 da Quadra 9, daí segue em linha reta numa distância de 19,33m, confrontando com o lote 4 da Quadra 9, até o ponto de início da presente descrição, encerrando a área de 1.819,76m²".

|Art. 2º Com a desafetação realizada e nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Ide de Assistência a Infância e a Juventude, CNPJ nº 21.207.765/0001-77, a área mencionada medindo 1.819,76m², no "Conjunto Habitacional Clemente Jorge Roncari B1", 1º subdistrito de Botucatu/SP, que se filia à matrícula n.º 48.136 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (S.R.I.A.), destinada a instalação de sua sede administrativa e consolidação de equipamento comunitário já existente, ativo e funcional, contribuindo diretamente para a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º A presente doação destina-se exclusivamente as finalidades estatutárias da Associação Ide de Assistência a Infância e a Juventude, especialmente de atuação assistencial, educativa, cultural e comunitária, sendo que a doação será cancelada caso a área seja utilizada para fins diversos.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda as seguintes condições:

- a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º da presente lei;
- b) A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 89 de 23 de junho de 2026.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para desafetação de bem de uso especial (Área Institucional), convertendo-a em Bem Dominical e autoriza o Poder Executivo a doar, a respectiva área pública para a Associação Ide de Assistência a Infância e a Juventude, conforme exposição de motivos que acompanha o presente projeto.

Apresento a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que aguardo seja aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para para desafetação de bem de uso especial (Área Institucional), convertendo-a em Bem Dominical e autoriza o Poder Executivo a doar, a respectiva área pública para a Associação Ide de Assistência a Infância e a Juventude.

A doação do imóvel representa uma medida de interesse público, pois fortalece uma iniciativa que já executa, de forma contínua, ações alinhadas às políticas municipais de assistência social, educação, cultura, esporte, meio ambiente e proteção à infância e juventude.

A entidade não possui finalidade econômica, não distribui resultados financeiros e atua com público definido, serviço contínuo e vinculação direta à rede de proteção social. Portanto, a doação não representa transferência patrimonial em benefício privado, mas a destinação permanente do bem a uma atividade de reconhecido interesse social.

Embora a cessão de uso por prazo indeterminado tenha sido fundamental para a consolidação do trabalho, a transferência definitiva permitirá um novo estágio de desenvolvimento institucional, com maior segurança jurídica, capacidade de investimento e planejamento de longo prazo.

A doação permitirá:

- garantir a permanência do serviço no território;
- ampliar a segurança institucional para investimentos estruturais;
- viabilizar reformas, adequações e eventual ampliação do espaço;
- fortalecer a captação de recursos junto a parceiros, editais e investimentos externos;
- qualificar os ambientes destinados às oficinas, à convivência, ao atendimento das famílias e à gestão administrativa;
- aumentar a eficiência do investimento público, fortalecendo uma estrutura já existente;
- consolidar um equipamento comunitário permanente de proteção social.

Do ponto de vista do Município, a medida fortalece uma política pública de base comunitária, reduz custos indiretos e consolida uma parceria já existente com a sociedade civil organizada. A titularidade do imóvel permitirá à entidade acessar novas fontes de recurso para melhorias estruturais, sem depender exclusivamente do orçamento municipal. Isso amplia a sustentabilidade do serviço e cria melhores condições para que a própria organização invista na qualificação do espaço.

Sob a perspectiva da gestão pública, a doação representa uma decisão eficiente, preserva a finalidade social do imóvel, fortalece um serviço em funcionamento e potencializa recursos que poderão ser captados junto a outras fontes.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, e contando com o alto senso de justiça que norteia essa Casa de Leis, aguardo confiante a aprovação da presente propositura.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Motta
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais